



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 503 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Riachinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Riachinho, com exceção dos profissionais do magistério, alcançados pela Lei Municipal 490/2011, fica reajustada a partir de 1º de novembro de 2011, em 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art 2º - Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho – MG, 29 de novembro de 2.011.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal

